



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.729, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.631/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.**

(...)

**Parágrafo único.** A doação ora autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada, tão somente, até os 07 (sete) meses subsequentes à publicação da presente lei.”

**Art. 2º.** O prazo estipulado no artigo 1º desta Lei, conta-se da publicação da Lei Municipal nº 1.631/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.631/2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

**Francisco Evaristo Lopes Maciel**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA